



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência  
Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar

NOTA TÉCNICA Nº 38/2024-CGAH/DAHU/SAES/MS

1. **ASSUNTO**

Trata-se de Incentivo financeiro de custeio, de caráter excepcional e temporário, para o Estado do Rio Grande do Sul, para o atendimento de adultos com Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG, no âmbito da Atenção Especializada do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. **ANÁLISE**

Com base no Decreto Estadual nº 57.603, emitido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, em 5 de maio de 2024, que declara estado de calamidade pública em diversos municípios do estado devido às chuvas intensas, e o reconhecimento do estado de calamidade pública do Governo Federal por meio da Portaria nº 1.379 de 5 de maio de 2024, a presente nota técnica visa justificar a necessidade de recursos de custeio a serem repassados aos municípios e ao Estado do Rio Grande do Sul.

As chuvas intensas que assolaram o Estado do Rio Grande do Sul desde 24 de abril de 2024, resultaram em danos significativos, afetando diretamente a infraestrutura, a segurança, a mobilidade e o bem-estar da população. Diante desse cenário, é imprescindível uma resposta rápida e eficaz por parte das autoridades governamentais para atender às necessidades emergenciais dos municípios afetados.

A síndrome respiratória aguda grave (SRAG) pode apresentar variações sazonais, com picos de casos durante determinadas épocas do ano. No Rio Grande do Sul, essas variações podem ser influenciadas por diversos fatores, incluindo mudanças climáticas, sazonalidade de vírus respiratórios, como influenza e outros vírus respiratórios sazonais, além de questões relacionadas ao comportamento humano, como aglomerações em ambientes fechados durante o inverno.

Com a proximidade do período de inverno, assim como aglomeração de pessoas em situação de vulnerabilidade em abrigos no Rio Grande do Sul, prevê-se um aumento no número de casos e agravamento da condição de saúde, sendo necessária a ampliação da capacidade instalada para atendimento dos casos de síndrome respiratória aguda grave (SRAG).

Nesse contexto, é importante destacar que a condição emergencial provocada pela Síndrome Respiratória Aguda Grave SRAG justifica a possibilidade de pleito do recurso que será disponibilizado aos entes federados.

Cabe destacar que, o Ministério da Saúde tem empreendido esforços em buscar alternativas para estruturar as unidades hospitalares e munir os gestores de saúde loco regionais de instrumentos capazes de atender as necessidades da população brasileira.

Desta forma, considerando o aumento significativo de síndromes respiratórias em determinadas regiões do país, a proposta é a reativação e disponibilização de Leito de Unidade de Terapia Intensiva Adulto – UTI-AD e Leito de Suporte Ventilatório Pulmonar Adulto, com os seguintes valores de referência para as diárias:

I - Diárias dos leitos de UTI-AD: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

II - Diárias dos leitos de LSV: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Para solicitação do recurso, os gestores deverão cadastrar proposta no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS), acompanhada das seguintes documentações:

- a) Ofício do Gestor de Saúde;
- b) Plano de Ação Estadual de Enfrentamento à SRAG Adulto com o número de leitos a serem ampliados ou convertidos;
- c) Declaração do Gestor sobre a existência de equipamentos e recursos humanos disponíveis para o funcionamento dos leitos a serem ampliados; e
- d) Declaração de Calamidade ou Emergência.

O valor previsto no montante anual estimado é de R\$ 97.119.000,00 (noventa e sete milhões cento e dezenove mil reais).

Caberá à Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informação em Saúde do Departamento de Regulação Assistencial e Controle - CGSI/DRAC/SAES a adoção das providências necessárias no sentido de adequar o CNES para reativação dos leitos, inclusão dos procedimentos e o monitoramento da utilização dos recursos financeiros repassados para o custeio desses leitos.

### 3. CONCLUSÃO

Diante da gravidade da situação provocada pelas chuvas intensas e da urgência em atender às necessidades emergenciais da população afetada, recomenda-se o repasse imediato de recursos financeiros para o Estado do Rio Grande do Sul e os municípios atingidos, conforme estabelecido no Decreto de Calamidade Pública. É imperativo que o processo de repasse seja conduzido com transparência, eficiência e responsabilidade, visando garantir uma resposta adequada e rápida diante dessa emergência.

Com o risco de agravamento e aumento no número de casos de síndrome respiratória aguda grave (SRAG) e o possível colapso da rede de saúde, o Estado do Rio Grande do Sul e os Municípios necessitam de apoio financeiro para reorganização e ampliação dos leitos para atendimento da população.

Assim, justifica-se a edição de portaria para incentivo financeiro de custeio, de caráter excepcional e temporário, para o Estado do Rio Grande do Sul, para o atendimento de adultos com Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG, no âmbito da Atenção Especializada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Esta portaria se direciona somente ao Estado do Rio Grande do Sul e seus municípios em virtude do estado de calamidade pública nos termos do Decreto nº 57.603, de 5 de maio de 2024, que altera o Decreto nº 57.600, de 4 de maio de 2024.

Sugere-se o encaminhamento do presente processo ao Departamento de Regulação Assistencial e Controle -DRAC, à Coordenação Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI) e Coordenação Geral de Gestão Orçamentária e Financeira (CGOF), para conhecimento e providências cabíveis, com posterior encaminhamento ao Gabinete da SAES/MS.

**IRIS RENATA VINHA**

Coordenadora – Geral

Coordenação Geral de Atenção Hospitalar - CGAH/DAHU/SAES/MS

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS

De acordo.

**ALISSON MACIEL DE FARIA MARQUES**

Substituto eventual do Diretor do Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência  
Portaria de Pessoal SE/MS Nº 1189, de 15 de dezembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Iris Renata Vinha, Coordenador(a)-Geral de Atenção Hospitalar**, em 16/05/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Maciel de Faria Marques, Diretor(a) do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência substituto(a)**, em 16/05/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0040747468** e o código CRC **96116D9A**.

Referência: Processo nº 25000.070953/2024-41

SEI nº 0040747468

Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - CGAH  
Setor SRTVN Quadra 701 Lote D, S/N - 3º andar - Edifício PO 700 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040  
Site - saude.gov.br

Criado por [cristina.riccardi](#), versão 10 por [iris.vinha](#) em 15/05/2024 17:38:02.